



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nº 2.636

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 09
EXTRATOS.....	PÁG. 10

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.039, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

"Proíbe instalação de ponto de ônibus e de qualquer outra base que cause barulho nas proximidades de hospitais e de outros estabelecimentos congêneres do ramo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de ponto de ônibus ou de qualquer outra base que possa, em consequência de seu uso, atentar ao desconforto de hospitais, laboratórios e demais instituições congêneres do ramo.

Art. 2º - Para aplicação da proibição mencionada, fica estipulada a distância de 100 (cem) metros a permissão de quaisquer instalações tidas como necessárias a bem da comunidade usuária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luis Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
João Silva Neto

DECRETO Nº 2.363,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs. 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.589.118-1/2000, de interesse de OSVALDO VILELA GARCIA FILHO e OUTROS

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 15 da quadra L-24, situados na Avenida T-8, Ruas 25 e 25-A, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/5/6/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3/4/5/6/15	AREA	3.125,00m²
Frete para a Avenida T-8		40,00m
Fundo dividido com a Rua 25-A		55,00m
Lado direito dividido com a Rua 25		50,00m
Lado esquerdo dividido com os lotes 7 e 14		30,00m
Mais		15,00m
Mais		30,00m
Pela linha de chantado Avenida T-8 com a Rua 25		7,07m
Pela linha de chantado Rua 25 com a Rua 25-A		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.364,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, letra "b", da Consti-

tuição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais II, Padrão "A", INEZ DOMINGOS PIRES (matrícula nº 107549), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (16/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: - R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos) e Quinquênios (03): - R\$ 28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) nos termos do Processo nº 1.702.507-4/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.365,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do artigo 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 25, §3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "T", ZENEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO ALVES (matrícula nº 36951), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.